

## PROJETO DE LEI Nº 13-01/2017

*Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA e dá outras providências*

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais doze meses o prazo previsto no *caput* do art. 2º da Lei nº1409-03/2015, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área localizada no Distrito Industrial na RSC-453, Quadra D, Lote 05, firmado entre o Município e a empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

**Art. 2º** A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em 21 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput*, será considerada a data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

**Art. 4º** O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2017.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 013-01/2017

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 013-01/2017, com o objetivo de ajustar novo prazo para início das atividades da empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA junto ao Distrito Industrial na RS-453, em lote concedido pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei nº 1409-03/2015 e Contrato firmado em 21 de outubro de 2015.

A empresa, não conseguiu se adequar no prazo inicialmente estabelecido, tendo todavia iniciado as obras, conforme consta no Alvará de Construção nº 015/2016 expedido em 02 de agosto, diante da demora nas licenças necessárias para a implantação do projeto de instalação do empreendimento.

Por oportuno, informamos que a prorrogação do prazo foi aprovada em reunião do CODECRUZ em 17 de fevereiro de 2017.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
SERGIO LUÍS BACKES  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS

